



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 055/2017 =

de 07 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PODER EXECUTIVO	
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440004.2.013	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº		R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotação, a que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PODER EXECUTIVO	
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440004.2.013	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº 179		R\$ 8.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 07 de junho de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

UNICA **DISCUSSÃO/VOTAÇÃO**
APROVADO **REJEITADO**
UNANIMIDADE **MAIORIA**
FAVORÁVEIS **CONTRA**
GESSÕES **06 / 12**



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

MENSAGEM
Nº 060/2017

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões

*Justiça. Redação.
Financeiro. Orçamento*

SALA SESSÕES

09 / 06 / 2017

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Bariri, 07 de junho de 2017.

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 055/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, para atender demandas nos Serviços de Assistência Social, sendo elas: prestação de serviços, tais como capacitação dos profissionais, recreação para as crianças e adolescentes assistidos pela Diretoria de Ação Social; diversos consertos de equipamentos pertencentes ao Patrimônio da Diretoria.

Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com a Anulação total ou parcial de dotação.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo H. B. A.
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

